



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

COMUNICADO AOS INTERESSADOS

O cadastro no sistema de licitações garante o recebimento por e-mail de todas as informações pertinentes ao processo licitatório, como atas, avisos de revogação, retificações ou cancelamento. Caso optar por baixar o edital sem cadastramento, a pessoa física ou jurídica não receberá as informações atualizadas via e-mail.

É de responsabilidade do fornecedor fazer acessos no site da licitante para verificar quaisquer alterações/retificações nos editais de licitação de seu interesse.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 - Ret_Ratificado

REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

Processo Nº 042/2021

O Município de Itambé, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO Presencial Nº 19/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Registro de Preços Nº 04/2021, Processo Nº 042/2021, objetivando o **Registro de preços para eventual contratação de empresa para Locação de Máquinas**, conforme especificações do anexo I (termo de referência) do presente edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 012/2007, Decreto Municipal n.º 013/2007; 012/2010 e 184/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, LC n.º 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações do Paço Municipal – Rua Praça Rui Barbosa n.º 34 - Centro – CEP: 87175000 – Itambé, Estado do Paraná, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, iniciando-se:

- a) **Credenciamento, Entrega dos Envelopes de Proposta e Habilitação até as 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 06 de julho de 2021;**
- b) **Abertura e Julgamento da sessão às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 06 de julho de 2021.**

O presente Registro será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decretos Municipais n.ºs 012/2007, 013/2007, 012/2010 e 184/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto o **Registro de preços para eventual contratação de empresa para Locação de Máquinas**, cujo rol é parte integrante do ANEXO I do presente Edital.

1.2. O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo(s) órgão(aos) beneficiário(s) constante(s) no preâmbulo deste Edital, ou para quaisquer outros órgãos/unidades que vierem a aderir ao Contrato de Compromisso de Fornecimento durante o período de sua vigência.

1.3. O valor máximo estimado para a aquisição dos serviços é de R\$ **351.286,00 (trezentos e cinquenta e um mil e duzentos e oitenta e seis reais)**, conforme Itens descritos no Anexo I (Termo de Referência).

1.4. As despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

- 06.005.04.122.0012.2015.3.3.90.39.00.00.01000
- 06.003.15.452.0012.2013.3.3.90.39.00.00.01000
- 09.001.20.606.0007.2035.3.3.90.39.00.00.01000

2. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93, e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 012/2007; 013/2007; 012/2010; 184/2018 e demais normas complementares.

2.2. A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições.

2.2.1. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese o compromissário fornecedor terá assegurado seu direito à contratação.

2.3. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o vencedor o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º 8.666/93 e dos Decretos Municipais n.ºs 012/2007; 013/2007; 012/2010 e 184/2018.

2.4. Uma vez assinado o compromisso de fornecimento, a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

2.5. O aperfeiçoamento do Compromisso de Fornecimento será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Homologada a presente licitação, a Secretaria Municipal de Administração lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo IX, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que conterà o seguinte:

- a) número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- b) órgãos e unidades integrantes do registro;
- c) qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- d) descrição do material licitado;
- e) tabela de preços registrados por participante;
- f) prazos de entrega pactuados.

3.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em mais de uma via, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao(s) detentor(es) do Registro de Preços.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O presente Registro de Preços se inicia a partir da assinatura do Compromisso de Fornecimento e terá validade pelo período de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido em lei.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

5.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- 5.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 5.2.2. Sob processo de concordata ou falência;
- 5.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Itambé/PR;
- 5.2.4. Reunidas em consórcio;
- 5.2.5. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art.9, incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93.
- 5.2.6. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 5.2.7 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei n.º 8666/93;
- 5.2.8. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no art. 7º da Lei n.º 10520/2002.

5.3. Os licitantes interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA" deverão ser protocolados, até o dia 06/07/2021, das 8h às 8h30 min impreterivelmente, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Rui Barbosa, 34 – Centro – CEP: 87175-000 – Itambé/PR.

6.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia às 8h30min, será realizada na Sala do Setor de Licitações e Contratos – Rua Praça Rui Barbosa n.º 34 - Centro – CEP: 87175000 – Itambé, Estado do Paraná, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

6.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

7.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE:
CNPJ:
DATA: 06/07/2021 ÀS 8h30min

7.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021
ENVELOPE "**DOCUMENTAÇÃO**"
PROPONENTE:
CNPJ:
DATA: **06/07/2021** ÀS 8h30min

7.3. Primando pela segurança e eficácia do presente certame, ainda, pela preservação dos interesses das interessadas e da ampla concorrência, a Administração Municipal sugere a entrega in loco (endereço constante no preâmbulo deste Edital) dos envelopes (proposta e habilitação) pelas interessadas, ressaltando que, da eventual remessa postal (Correio), não se responsabilizará por atrasos, equívocos de endereço e/ou eventual guarda dos envelopes em caixa postal e, conseqüentemente não entregues diretamente na Unidade de Licitações em tempo hábil.

8. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

8.1. Para manifestação nas sessões dos atos relativos ao presente registro, especialmente para manifestação da intenção de recorrer e de desistir ou renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

8.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 8.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa (sócio ou diretor) ou preposto devidamente credenciado através de documento hábil, ou conforme modelo constante no Anexo III.

8.3. O documento de constituição do representante legal ou de credenciamento do preposto deverá ser entregue a Comissão de Julgamento e Licitação no momento do credenciamento da sessão da licitação.

8.4. O documento de constituição do representante legal ou de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

8.5. Juntamente com o credenciamento (Anexo III), a interessada deverá encaminhar a seguinte documentação:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social (alterações ou consolidação) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; *(não há necessidade de apresentar o Anexo III)*.
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga. *(não há necessidade de apresentar o Anexo III, com a apresentação da procuração)*.
- c) **As empresas licitantes enquadradas como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverá apresentar POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO, para efeito de comprovação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida até 60 (sessenta) dias da abertura do envelope de propostas.**

8.6. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

8.7. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

8.8. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.9. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

8.10. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

8.11. As interessadas deverão apresentar a documentação prevista neste Edital, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em Aditivos a este Edital ou em Avisos Específicos, quando o objeto de licitação sujeitar-se à legislação específica.

8.12. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Cada licitante deverá protocolar, simultaneamente, 02 (DOIS) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, segundo item "7".

9.2. Do envelope n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, nos termos do Anexo IV, deste instrumento.

9.2.1. A Proposta de Preços deverá indicar A PROPOSTA dos serviços e, deverá obedecer a ordem dos itens idêntica à nossa planilha orçamentária, ANEXO I e ANEXO IV deste edital.

9.2.2. Para o julgamento das propostas, o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio promoverá diligências para averiguar a autenticidade e validade das informações apresentadas, desclassificando os que não atenderem as exigências constantes neste Edital.

9.2.3. A Proposta deverá ser apresentada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, conforme modelo no ANEXO IV, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

- a) Número deste Pregão;
- a) Número deste Registro;
- b) Identificação do proponente;
- c) Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no Anexo V, contendo, dentre outros, os seguintes elementos: preço unitário e total ofertado para cada item do lote em participação, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
- e) Os preços ofertados deverão ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade que requerente.

9.2.4. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.2.5. Prazo de início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Solicitação.

9.2.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, que em caso de omissão prevalecerá este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

9.2.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

9.3. O envelope n.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e, à regularidade fiscal, em conformidade com o previsto a seguir:

9.3.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- f) O cumprimento do disposto no ART. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (art. 27, V da Lei 8.666/93) acontecerá por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo de declaração, **ANEXO V**;
- g) Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública, conforme modelo de declaração, **ANEXO VI**.
- h) Deverá ser anexada à documentação de habilitação, “DECLARAÇÃO” da empresa, em papel timbrado, com assinatura do responsável, devidamente identificado, declarando o cumprimento do disposto no Art. 70 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; conforme modelo de declaração, **ANEXO VII**.
- i) Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta Licitação, se existir após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça a habilitação, inclusive quanto aos impedimentos previstos na Lei, conforme modelo de declaração, **ANEXO VIII**.

* OBS: Dispensa-se a apresentação dos documentos solicitados nas alíneas “a, b, c, d,” deste subitem “9.3.1”, caso a interessada tenha cumprido o item 8.5 alínea “a”.

9.3.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos referentes a Tributos e Contribuições Federais, bem como quanto a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante e relativa à Seguridade Social (INSS); com validade na data da apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante, com validade na data da apresentação da proposta;
- c) Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;
- e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); com validade na data da apresentação da proposta;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

9.3.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do registro. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

9.3.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) O licitante deverá apresentar **Declaração ou Atestado** comprovando aptidão, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado com os quais o licitante fornece/forneceu, manteve ou mantém contrato pertinente ao fornecimento compatível em características ao objeto desta licitação, nos termos em que dispõe o art. 30, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/96. No caso de apresentação de declarações e/ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, estas deverão ser apresentadas com reconhecimento de firma do expedidor.
 - b) A interessada deverá apresentar **Declaração própria** de que em caso de quebra da(s) máquina(s), irá executar a manutenção em até 24 horas e, em situação que supere o prazo em tela, substituir o equipamento locado.
 - c) Para atendimento ao solicitado no item "1.4.1 e 1.4.1.1." do Termo de Referência (Anexo I) a licitante Classificada em 1º lugar deverá apresentar:
 - I. Para assinatura contratual:
 - a) Cópia autenticada (ou apresentação da original + cópia) da Nota Fiscal dos equipamentos cotados na proposta em nome da proponente.
 - b) Cópia autenticada do Registro do operador (ou apresentação da original + cópia), demonstrando vínculo empregatício com a proponente na função de operador de máquina.
 - II. Em até 15 (quinze) dias após ser declarada vencedora do item:
 - a) Cópia autenticada da Apólice de seguro (ou apresentação da original + cópia) dos equipamentos com cobertura básica e adicional de danos elétricos e responsabilidade civil (necessário em caso de eventual acidente).
 - b) Cópia autenticada da Apólice de seguro (ou apresentação da original + cópia) do operador (funcionário da proponente), cobrindo qualquer tipo de acidente pessoal que venha a ocorrer durante o período de trabalho.
- 9.3.4.1. Caso o(s) operador(es) faça(m) parte do contrato social, deverá ser apresentado somente o seguro do mesmo que cubra eventuais acidentes.

9.4. Disposições sobre a Documentação

9.4.1. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

9.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas. Não se aplica para o item 9.3.3, alínea "a".

10. DO PROCEDIMENTO E DA REALIZAÇÃO DO REGISTRO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se, desde já, no caso de empate de preços, a escolha do proponente seguinte dar-se-á por ordem de cadastramento no sistema de compras da Prefeitura Municipal de Itambé.

10.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os seus participantes declinarem da formulação de lances, respeitando-se o tempo total de 1(um) minuto como limitador de tempo para cada lance seqüencial.

10.7.1. Em se tratando de ME-Microempresa ou EPP-Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial (apresentada na forma do subitem 8.5 alínea "c"). A não apresentação deste documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da LC nº 123/06.

10.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.11.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

10.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

- a) substituição e apresentação de documentos;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Setor de Cadastro de Fornecedores de Itambé/PR.

10.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.16. Após aceite das propostas, o Pregoeiro autorizará a confecção da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta é parte integrante deste instrumento, devendo a mesma ser observada por todos os interessados no certame;

10.17. Quando o detentor da ata, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o compromisso de fornecimento ou não apresentar situação regular no ato de assinatura deste, poderá ser convocado, outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato com a administração, nas mesmas condições do licitante vencedor, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E SUA ASSINATURA

11.1. Encerrados os trabalhos e lavrada a respectiva Ata de Registro de Preços (Anexo IX), deverá ser firmado entre o Município de Itambé/PR e o detentor da ata, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte integrante do presente instrumento (Anexo X).

11.2. O vencedor convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, fax ou telegrama, para assinar o compromisso de fornecimento.

12. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

12.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no local a ser expresso no instrumento de compromisso de fornecimento e/ou na ordem de fornecimento/serviços.

13. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

13.1. A partir do envio/entrega da Requisição/Solicitação, se inicia o prazo de fornecimento, sendo a Requisição/Solicitação, o único comprovante a ser enviado a empresa para a prestação dos serviços.

13.2. Os serviços deverão ser prestados conforme orientação do responsável por parte da Prefeitura.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor encarregado do recebimento.

14.2. Os documentos exigidos para pagamento são:

- a) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

- c) Certidão Negativa de Débito – CND - FEDERAL;
- d) Certidão Negativa de Débito – CNDT, Trabalhista;
- e) Nota Fiscal com discriminação dos serviços e a quantidade do serviço efetivamente prestado, bem como identificação do presente certame.

14.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

14.4. É vedada a concessão de reajustes de preços antes de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do compromisso de fornecimento, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/93.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

15.1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado.

15.2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c com os artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Compete a Autoridade Superior, neste caso, o Chefe do Poder Executivo desta municipalidade, decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

16. PENALIDADES

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

16.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo Compromissário Fornecedor caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. A penalidade de advertência, prevista no subitem 16.2, será aplicada pela administração do órgão receptor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

16.4. A multa prevista no subitem 16.2. será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

16.5. O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

16.6. O atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

16.7. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

16.8. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues;

16.9. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

16.10. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

16.11. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

16.12. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

16.13. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

16.14. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.1. Toda condução do certame deverá observar a Recomendação Administrativa n.ºs 03/2018 – GEPATRIA. “...Comissões Permanentes de Licitação, Pregoeiros e Membros de Equipe de Apoio...deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e/ou representantes com a finalidade de frustrar a competitividade do certame,”

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pela Lei Federal 10.520/2002, c/c com o art. 109 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.2. Eventuais pedidos de Impugnação e/ou recurso deverão ser Protocolados na Divisão de Licitação Municipal, não serão aceitos documentos por e-mail ou fax.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Registro de Preços poderá ser utilizado por todas as unidades administrativas do Governo Municipal.

19.2. As Ordens de Fornecimento ou instrumento equivalente deverão conter:

- a) descrição do material, quantidade e valor;
- b) local para entrega;
- c) assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;
- d) número de identificação do Registro de Preços;
- e) histórico adequado.

19.3. O fornecedor fica obrigado a, durante a vigência do compromisso de fornecimento, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados;

19.4. Será pago o preço vigente na data em que a Ordem de Fornecimento for entregue ao compromissário fornecedor, independentemente da data de entrega do material na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.

19.5. A recusa do compromissário fornecedor em receber o pedido no prazo estipulado no item 12.1., caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.6. O compromissário fornecedor deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

19.7. O Contrato de Compromisso de Fornecimento conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

19.8. O presente Registro poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

19.9. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do presente Pregão Presencial - Registro de Preço, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração Municipal. Não serão aceitos e conhecidos impugnações ou recursos encaminhados exclusivamente por e-mail,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

devendo a documentação física ser encaminhada formalmente no endereço constante no preâmbulo do Edital, para fins de formalização do protocolo junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, ressaltando que, a comprovação da remessa documental dar-se-á pelo encaminhamento via e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br, bem como o respectivo comprovante.

19.9.1. Questionamentos a serem feitos sobre este edital só serão conhecidos em dia e horário de expediente da Administração.

19.10. Os recursos financeiros para a celebração dos contratos decorrentes do compromisso de fornecimento correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no preâmbulo do Edital, para o exercício de 2021;

19.11. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Administração Municipal.

19.12. É facultada ao Pregoeiro Oficial ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.13. O presente Edital, seus anexos e a proposta do compromissário fornecedor farão parte integrante do Contrato de Compromisso de Fornecimento, independentemente de transcrição.

19.14. Os casos omissos serão dirimidos aplicando-se, no que couber, a Doutrina, a Jurisprudências e a Legislação vigente e aplicável à Matéria.

19.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Marialva/PR.

19.16. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

- ANEXO I - Descrição do Objeto, contendo os itens que terão seus preços registrados; (Termo de Referência);
- ANEXO II - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- ANEXO III - Modelo de Credenciamento a ser apresentado pelos interessados;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta, que deverá ser apresentada pela proponente;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de cumprimento da disposição do art. 27, V da Lei 8.666/93;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Adm. Pública.
- ANEXO VII - Modelo de Declaração (art. 70, Lei 8.666/93);
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Superveniência;
- ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO X - Minuta de Compromisso de Fornecimento.

Itambé/PR, 18 de junho de 2021.

Vitor Aparecido Fedrigo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Ref.: Pregão Presencial nº 19/2021, Registro de Preços nº 04/2021 e Processo nº 042/2021.

1. OBJETO: O objeto deste memorial é o **Registro de preços para eventual contratação de empresa para Locação de Máquinas**, para execução de serviços de manutenção em atendimento à demanda do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Divisão de Agricultura e Meio Ambiente deste Município, na zona rural e urbana do município, incluso operadores/motoristas habilitados, combustível, manutenção, alimentação, traslado, encargos tributários e funcionais, alojamento e demais custos que os compõe são por conta da empresa, de acordo com as especificações e quantitativos constantes deste Edital e seus anexos.

- a) **Credenciamento, Entrega dos Envelopes de Proposta e Habilitação até as 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 06 de julho de 2021;**
- b) **Abertura e Julgamento da sessão às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 06 de julho de 2021.**

1.1. O presente documento tem por objetivo especificar as condições a serem consideradas pelas empresas licitantes, visando a uniformização de suas propostas na presente licitação, bem como orientar o futuro contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

1.2. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.3. Justificativa: O Município não possui em sua frota as máquinas listadas, porém necessita dos serviços para o desenvolvimento das atividades de manutenção das estradas rurais e demais situações pertinentes. Para o desbastador de tocos, a escolha de Mini Carregadeira com desbastador de tocos deve-se por ser de pequeno porte facilitando assim o acesso a lugares/terrenos pequenos e com dificuldades de acesso.

1.4. O valor máximo estimado para a aquisição dos serviços é de R\$ **351.286,00 (trezentos e cinquenta e um mil e duzentos e oitenta e seis reais)**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Escavadeira Hidráulica.	700	HORAS	301,48	211,036,00
2	Locação de Trator Esteira.	250	HORAS	300,00	75.000,00
3	Locação de uma Mini Carregadeira com desbastador de tocos.	50	DIÁRIA	1.305,00	65.250,00
TOTAL					351.286,00

1.4.1. Requisitos mínimos dos equipamentos:

- a) ITEM 1: **Escavadeira** hidráulica: com potência mínima de 147HP, com martelo rompedor e caçamba trituradora de entulhos. Com Caçamba de capacidade mínima de 1,57m³;
- b) ITEM 2: Trator **esteira**: com o mínimo de potência de 170 HP equipado com lâmina.
- c) ITEM 3: Mini Carregadeira com **Desbastador de tocos**: com o mínimo de potência de 74 HP.

1.4.1.1. A(s) licitante(s) interessada(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos, para atendimento ao solicitado no item 1.4.1 acima citado e item 9.3.4 alínea "c" do edital:

I. Para assinatura contratual:

- a) Cópia autenticada (ou apresentação da original + cópia) da Nota Fiscal dos equipamentos cotados na proposta em nome da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

- b) Cópia autenticada do Registro do operador (ou apresentação da original + cópia), demonstrando vínculo empregatício com a proponente na função de operador de máquina.
- II. Em até 15 (quinze) dias após ser declarada vencedora do item:
- a) Cópia autenticada da Apólice de seguro (ou apresentação da original + cópia) dos equipamentos com cobertura básica e adicional de danos elétricos e responsabilidade civil (necessário em caso de eventual acidente).
 - b) Cópia autenticada da Apólice de seguro (ou apresentação da original + cópia) do operador (funcionário da proponente), cobrindo qualquer tipo de acidente pessoal que venha a ocorrer durante o período de trabalho.
- 1.4.1.2. Caso o(s) operador(es) faça(m) parte do contrato social, deverá ser apresentado somente o seguro do mesmo que cubra eventuais acidentes.
- 1.4.1.3. Caso o(s) vencedor(es) do certame, não apresentem os documentos solicitados no item 1.4.1.1. supradito, para o(s) item(ns) cotado(s) será(ão) desclassificado(s) e convocado o segundo colocado no item.

3. DA RESPONSABILIDADE:

3.1. Os serviços objeto desta licitação estarão sob a responsabilidade Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Itambé/PR.

4. ESPECIFICAÇÕES:

4.1. Esta especificação fixa normas e procedimentos gerais para os serviços relacionados com os serviços, objeto do presente Edital, devendo ser compreendida como de caráter genérico e, por isso mesmo, passível de complementação pelas boas técnicas e normas oficiais pertinentes. Desse modo, não deverá e não poderá, em nenhuma hipótese, ser entendida como um documento que pretenda esgotar nenhum dos assuntos aqui mencionados e tratados, constituindo-se, apenas, em um conjunto de informações básicas que deverão estar consideradas nos serviços.

4.2. Os serviços serão realizados em rigorosa observância às especificações e solicitações feitas, todos eles convenientemente autenticados pôr ambas as partes como elementos integrantes do contrato, valendo como se, nos mesmos instrumentos efetivamente transcritos fossem.

4.3. Este serviço será realizado através de ordens de serviços individuais para cada serviço, não podendo em hipótese alguma dar início ou sequência sem a prévia emissão da mesma.

4.4. Nos preços máximos apresentados estão inclusos: Operadores/motoristas habilitados, combustível, manutenção, alimentação, traslado, encargos tributários e funcionais, alojamento e demais custos que os compõe são por conta da empresa,

4.5. Justifica-se a contratação, tendo em vista que o Município não possui em sua frota as máquinas acima listadas, porém necessita dos serviços para o desenvolvimento das atividades de manutenção das estradas rurais e demais situações pertinentes. Para o desbastador de tocos, a escolha de Mini Carregadeira deve-se por ser de pequeno porte facilitando assim o acesso a lugares/terrenos pequenos e com dificuldades de acesso.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O prazo para execução dos serviços será da assinatura do contrato, dando início aos serviços imediatamente a partir da expedição da primeira requisição emitida pelo departamento responsável.

5.2. O proponente executará todos os serviços convencionados, de acordo com solicitação do Departamento Responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

5.3. Os serviços deverão ser iniciados em 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição/solicitação por parte da empresa contratada.

5.4. Os serviços serão prestados parceladamente, conforme demanda solicitada pelo Departamento responsável.

6. ASSINATURA DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO:

6.1. O vencedor convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, fax ou telegrama, para assinar o compromisso de fornecimento.

7. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. O pagamento dos serviços autorizados pelo Departamento Responsável ajustado no contrato será efetuado calculando o somatório dos ditos preços de hora/máquina para as máquinas, com intervalo de vencimento mensal.

7.2. A comprovação de execução será feita através de planilha de controle realizada pelo Chefe do Departamento Responsável, devidamente vistada.

7.2. O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços com a emissão da nota fiscal com a discriminação dos serviços e a quantidade do serviço efetivamente prestado, bem como identificação do Pregão Presencial Nº 19/2021, e:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND - FEDERAL;
- b) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débito – CNDT, Trabalhista;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 06.005.04.122.0012.2015.3.3.90.39.00.00.01000
- 06.003.15.452.0012.2013.3.3.90.39.00.00.01000
- 09.001.20.606.0007.2035.3.3.90.39.00.00.01000

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

Itambé/PR, 18 de junho de 2021.

Vitor Aparecido Fedrigo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Senhor,
Pregoeiro Oficial
Governo Municipal de Itambé/PR

Ref.: Pregão Presencial nº 19/2021
Assunto: Registro de Preços nº 04/2021

Senhor Pregoeiro,

A signatária, CNPJ nº, através de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao artigo 4 inciso VII da Lei federal nº 10.520 de 17/7/2002, declaro o pleno atendimento aos requisitos da habilitação relativamente aos documentos exigidos nesta licitação.

..... de de

.....
assinatura do representante legal

OBS: Este documento deve vir à parte, FORA dos envelopes "DOCUMENTOS" e "PROPOSTA".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DO PREPOSTO DA EMPRESA A SER APRESENTADO PELOS INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

Ilmo. Senhor,
Pregoeiro Oficial
Governo Municipal de Itambé/PR

Ref.: Pregão Presencial nº 19/2021
Assunto: Registro de Preços nº 04/2021

Senhor Pregoeiro,

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº apresenta o Sr., (*sócio, funcionário, procurador*) desta empresa, portador do CPF/MF n.º e RG. n.º que se identificará para, em nosso nome, assumir todo e qualquer compromisso relativamente ao processo licitatório em epígrafe, e durante a análise e julgamento dos documentos e propostas correspondentes.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

..... de de

.....
assinatura do representante legal

OBS¹: Com reconhecimento de firma do declarante, facultando-se ao interessado as ações insertas no art. 3.º, inc. I da LF 13.726/2018, de 09/10/2018.

OBS²: Este documento deve vir à parte, FORA dos envelopes “DOCUMENTOS” e “PROPOSTA”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO IV

PROPOSTA PADRONIZADA

Nome da Proponente:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Banco:	Conta Corrente:
Agência:	Cidade:

Conforme estipulado no Edital de Pregão Presencial Nº 19/2021, Registro de Preços Nº 04/2021 c/c Processo Nº 042/2021, propomos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Locação de Escavadeira Hidráulica.	700	HORAS		
2	Locação de Trator Esteira.	250	HORAS		
3	Locação de uma Mini Carregadeira com desbastador de tocos.	50	DIÁRIA		
TOTAL					

VALOR PROPOSTO: R\$ xxxxxx (xxxxxx).

- 1 - Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento dos eventuais locais de fornecimento, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".
- 4 - O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados da data do pedido que se efetivará mediante FAX ou E-MAIL, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

.....
Assinatura + carimbo do CNPJ/MF

Nome Completo:

RG:

CPF:

Data:/...../2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Residência e domicílio:

Cidade:

Estado:

C.P.F.:

R.G.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 27, V DA LEI 8.666/93

Ilmo. Senhor,
Pregoeiro Oficial
Governo Municipal de Itambé/PR

Ref.: Pregão Presencial nº 19/2021
Assunto: Registro de Preços nº 04/2021

Senhor Pregoeiro,

A signatária, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

..... de de

.....
assinatura do representante legal

(Observação: assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ilmo. Senhor,
Pregoeiro Oficial
Governo Municipal de Itambé/PR

Ref.: Pregão Presencial nº 19/2021
Assunto: Registro de Preços nº 04/2021

Senhor Pregoeiro,

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão nº. ____/2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede à _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios (art. 87, IV da LF n.º 8.666/93), estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Itambé/PR e, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente certame, ressaltando que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, as interessadas devem atestar a ressalva abaixo, sendo obrigatória a juntada (anexar ao presente expediente) de cópia do ato sancionatório:

() **ressalva:** Foi-nos aplicada sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar exclusivamente com a Administração do (indicar órgão/ente público), nos termos do art. 87, III da LF n.º 8.666/93, o que não impede nossa habilitação nos termos do Acórdão n.º 3387/19 – Tribunal Pleno do TCE/PR (anexa-se ato sancionatório).

....., de de

.....
assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 70, Lei 8.666/93)

Ilmo. Senhor,
Pregoeiro Oficial
Governo Municipal de Itambé/PR

Ref.: Pregão Presencial nº 19/2021
Assunto: Registro de Preços nº 04/2021

Senhor Pregoeiro,

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., RG nº, CPF nº, declara estar ciente de sua responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato objeto do REGISTRO DE PREÇOS epigrafado, tomando todas as providências preventivas para minorar riscos.

Esta declaração tem como substrato legal o art. 70, Lei nº 8.666/93, e é firmada sob as penas da lei.

..... de de

.....
assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Ilmo. Senhor,
Pregoeiro Oficial
Governo Municipal de Itambé/PR

Ref.: Pregão Presencial nº 19/2021
Assunto: Registro de Preços nº 04/2021

Senhor Pregoeiro,

A signatária, CNPJ nº, através de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, não existir após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação.

....., de de

.....
assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO IX

MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses após sua publicação.

Aos xxx dias do mês de xxx do exercício financeiro de 2021 na Sala de Licitação do Paço Municipal – Praça Rui Barbosa n.º 34 - Centro – CEP: 87175-000 – Itambé, Estado do Paraná, às xxx:00 horas, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores nela inseridas, e das demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021 por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio desta municipalidade, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para **Locação de Máquinas**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

Registro de preços para eventual contratação de empresa para Locação de Máquinas, conforme especificações do anexo I (termo de referência) do edital de pregão presencial nº 19/2021.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, à partir da assinatura do Compromisso de Fornecimento.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não está obrigado a adquirir o(s) objeto(s) constantes do presente REGISTRO DE PREÇOS.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, c/c com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 19/2021, inerente ao Registro de Preços n.º 04/2021.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 12/2010, o qual instituiu o Registro de Preços no Município de Itambé/PR, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 19/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 19/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega das mercadorias será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da data do pedido.

II - Os locais das entregas serão inclusos nos instrumentos e/ou requisições de cada fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

III - A Contratada terá 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, para efetuar o início da prestação dos serviços, no local a ser expresso no instrumento de compromisso de fornecimento e/ou na ordem de fornecimento/serviços.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante o Departamento de Licitação.

II - As adjudicatárias da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos serviços entregues não corresponderem as especificações exigidas no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fac-símile e e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

I - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo Compromissário Fornecedor caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II - A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão receptor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

III - A multa prevista será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

- a) O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% (zero virgula três por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
- b) O atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
- c) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento;
- d) O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues;
- e) O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

V - A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

V - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

VI - As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

VII - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

VIII - As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 10.192 de 14.02.2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços na municipalidade.

II - Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da administração, ou por solicitação expressa do Contratado/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada, observando o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93.

III - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanharem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se também os índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

IV - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito a penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

Pelas Detentoras, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94;
 - a.1) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, art. 78, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo chefe da unidade administrativa requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 19/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itambé/PR, xxxxx de xxxxxx de xxxxxx

Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

Detentora do Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO X

MINUTA DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º xxx/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, com sede à Praça Rui Barbosa nº34 - Itambé-Pr, - Centro – CEP: 87175-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Vitor Aparecido Fedrigo, tendo como fundamento o Pregão Presencial n.º 19/2021 – Registro de Preços n.º 04/2021, de acordo com o disposto pelo art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as seguintes cláusulas e condições:

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para Locação de Máquinas.

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.

VALOR: xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PR, representada pelo Sr. Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito Municipal, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a Empresa xxxxxxxxxxxx (qualificação da Empresa), neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (qualificação do representante), doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente compromisso o fornecimento eventual de serviços de Locação de Máquinas, de conformidade do estabelecido no presente instrumento e na ata de registro de preços a ele referente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

§ 1.º - A Contratante pagará a contratada o valor total do contratado de R\$ xxxxx (xxxxxx), conforme a prestação dos serviços acima listados.

Cláusula Segunda

O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo(s) órgão(aos) beneficiário(s) constante(s) no preâmbulo deste instrumento, ou para quaisquer outros órgãos/unidades que vierem a aderir ao Contrato de Compromisso de Fornecimento durante o período de sua vigência.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula Terceira

Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, o(s) produto(s) objeto do presente.

Cláusula Quarta

Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do(s) produto(s) constante(s) da Ata de Registro de Preços, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá manter o fornecimento até o esgotamento de sua capacidade de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

Cláusula Quinta

A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

Cláusula Sexta

A Administração Municipal poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente contrato.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula Sétima

Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a CONTRATANTE convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de fornecimento dos produtos por ela pretendidos.

Cláusula Oitava

As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

Cláusula Nona

As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade;
- b) Descrição do produto, quantidade e valor;
- c) Local para entrega;
- d) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;
- e) Número de identificação da Ata de Registro de Preços;
- f) Histórico adequado para garantia do fornecimento.

Cláusula Décima

Será facultado à CONTRATANTE convocar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessários para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na Cláusula Quarta.

Cláusula Décima Primeira

O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Décima Segunda

O(s) valor(es) do(s) objeto(s) do presente instrumento, será(ão) o(s) constantes da Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Contrato e descritos na Cláusula Primeira supra.

Cláusula Décima Terceira

O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Departamento de Planejamento, Finanças e Gestão da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos requisitados.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula Décima Quarta

O(s) preço(s) referido(s) na cláusula décima segunda não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alteração na legislação federal.

DA ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima Quinta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

O objeto do presente compromisso de fornecimento deverá ser entregue/fornecido pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no(s) local(is) fixados na ordem de fornecimento, obedecidas as instruções relativas a dia, horário e demais condições, em até 02 (dois) dias após a solicitação, conforme edital de pregão nº 19/2021.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula Décima Sexta

Para os fins do disposto no artigo 73, II, da Lei federal n.º 8.666/93, o objeto será recebido:

- a) provisoriamente, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

Cláusula Décima Sétima

O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, segundo preceitua artigo 75, da Lei federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Oitava

Estando o objeto em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-lo do local onde se encontrarem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação, bem como promover a sua imediata substituição, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula Décima Nona

O presente compromisso de fornecimento terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

Cláusula Vigésima

Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência da Administração Municipal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Vigésima Primeira

O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima sexta, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% do valor do contrato por dia de atraso.

Cláusula Vigésima Segunda

Ocorrendo o atraso na entrega por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de fornecimento diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

Cláusula Vigésima Terceira

A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Vigésima Quarta

A multa prevista na cláusula antecedente, letra "b", observará a seguinte gradação e procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

- a) O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% (zero virgula três por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
- b) O atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;
- c) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso de fornecimento;
- d) O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues;
- e) O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

§1.º - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao Compromissário Fornecedor o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

§2.º - As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

§3.º - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

§4.º - As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

Cláusula Vigésima Quinta

Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

§1.º - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromissário fornecedor.

§2.º - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Vigésima Sexta

O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Administração Municipal:

- a) quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto no para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas;
- c) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula Vigésima Sétima

A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Administração Municipal obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se o inadimplente às sanções previstas na Lei.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Vigésima Oitava

As despesas decorrentes do presente compromisso de fornecimento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 06.005.04.122.0012.2015.3.3.90.39.00.00.01000
- 06.003.15.452.0012.2013.3.3.90.39.00.00.01000
- 09.001.20.606.0007.2035.3.3.90.39.00.00.01000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Cláusula Vigésima Nona

O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Trigésima

Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação Pregão Presencial n.º xxx/2021 - Registro de Preço n.º xxx/2021, quanto a(s) proposta(s) nela adjudicada(s), bem como a Ata de Registro de Preços n.º xxx/2021, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula Trigésima Primeira

Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o foro será o da Comarca de Marialva/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Trigésima Segunda

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 19/2021, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 012/2007, 013/2007; Decreto Municipal n.º 12/2010 e Decreto Municipal n.º 184/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Itambé/PR, xxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(PREFEITO MUNICIPAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR)

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[email: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

PROCESSO Nº 042/2021

O Município de Itambé/PR, neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **06 de julho de 2021**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações), o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Registro de preços para eventual contratação de empresa para Locação de Máquinas** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS e no Portal da Transparência Municipal (Licitações). O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 18 de junho de 2021.

Luís Cezar Contreras
Pregoeiro Oficial